PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
Aven ida Dr. Anysio Chaves, 1001 — Aeroporto Velho
CEP: 68030-290 - SANTARÉM-PARÁ
CNPJ n° 10.219.202/0001-82

GABINETE DA VEREADORA BARBARA MATOS (PP)

PROJETO DE LEI N° /2025.

AUTORA VEREADORA BARBARA MATOS - PP

DISPÕE SOBRE REDUÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO PARA MÃES ATIPICAS DO MUNICIPIO DE SANTAREM.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM, Estado do Pará, no uso de suas atribuições regimentais aprova a seguinte proposta de lei:

Art., 1º institui a flexibilização da jornada de trabalho para mães e pais de crianças pequenas. As mães atípicas podem ter direito a uma jornada de trabalho reduzida ou flexível, sem prejuízo da remuneração, assegurando o cuidado necessário aos seus filhos.

Parágrafo único: Na proposta, está previsto que as mães atípicas poderão ter direito a uma jornada de trabalho reduzida ou flexível, sem prejuízo da remuneração, conforme regulamentação a ser feita pelas empresas em parceria com o governo e garantindo o atendimento às necessidades dos filhos. Para o parlamentar, instituir o programa "é um ato de política pública e de cidadania tão necessário quanto providencial".

Art. 2° O horário reduzido consistirá em:

I. Jornada de trabalho de 6 horas diárias;
II. Horário flexível para atender necessidades familiares;

Art. 3° Beneficiárias:

I. Mães atípicas com filhos menores;
II. Mães atípicas com filhos com deficiência ou necessidades especiais;

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões, Plenário da Câmara Municipal de Santarém, fevereiro de 2025

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
Aven ida Dr. Anysio Chaves, 1001 — Aeroporto Velho
CEP: 68030-290 - SANTARÉM-PARÁ
CNPJ n° 10.219.202/0001-82

GABINETE DA VEREADORA BARBARA MATOS (PP)

JUSTIFICATIVA

Mães atípicas, de acordo com o PL, "são mulheres que assumem o cuidado diário e contínuo de filhos com condições que exigem uma atenção especial em termos de saúde e desenvolvimento". A parlamentar cita, entre essas condições, as deficiências físicas, síndromes raras, transtornos neurológicos, distúrbios do espectro autista, doenças crônicas e outras condições que afetam o desenvolvimento motor, cognitivo, emocional ou social da criança. Além disso, como forma de melhor atender às necessidades da criança autista, ante a suas Justiça do Trabalho tem decidido, sobre a redução da jornada de trabalho de mães atípicas sem redução salarial e compensação da jornada, viabilizando a continuidade dessas mães no mercado de trabalho. De acordo com a lei 13.370/2016, alterou a lei 8.112/1990, incluindo a possibilidade de redução de jornada para servidores com filhos com deficiência ou necessidades especiais. Para solicitar esse direito, é necessário apresentar a documentação necessária para comprovar a necessidade de sua presença para o cuidado da criança.

Vale ressaltar que a Constituição Federal estabelece uma série de princípios e regras protetivas para as pessoas com deficiência, com absoluta prioridade à criança e ao adolescente, e atribui obrigações ao Estado e às famílias como instrumentos principais no resguardo e proteção. Não se trata de conceder um benefício assistencial nem de violar os princípios da igualdade e da impessoalidade na administração pública, a redução da jornada em 50% conforme proposto visa igualar, na medida das suas desigualdades, as pessoas com necessidades especiais aos demais cidadãos, dando um mínimo de condições para que a criança com deficiência possa gozar dos seus direitos humanos e ter a sua dignidade como pessoa respeitada. Em última análise apoiar mães atípicas no local de trabalho não apenas promove a justiça social e a equidade, mas também contribui para o bem-estar geral das famílias, o sucesso das organizações e o progresso da sociedade como um todo.

A iniciativa, em um primeiro momento, promoveria a inclusão social dessas mães no mercado, garantindo que tenham a oportunidade de desenvolver habilidades profissionais e contribuir economicamente e na sua própria sustentação com os dependentes.

Sala das Sessões, Plenário da Câmara Municipal de Santarém, em de fevereiro de 2025.

BARBARA MATOS
Vereadora PP